



Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80/CEP:59590-000

PROJETO DE LEI Nº 05, 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre reajuste ao piso salarial inicial do Magistério público municipal de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial inicial dos professores da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN, para jornada de 30 horas semanais, previsto no art. 51, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 601, de 28 de fevereiro de 2024.

§1º - Serão contemplados com o reajuste descrito no caput deste artigo os seguintes profissionais do Magistério Público Municipal:

I – Por profissionais de Magistério Público Municipal da Educação Básica entendem-se aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, quais sejam: direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§2º - O reajuste previsto no caput não prejudica as vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º - O reajuste será efetivado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), passando o piso inicial da categoria a R\$ 3.651,00 (três mil seiscentos e vinte e um reais), para jornada de 30 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Norte/RN, em 17 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80/CEP:59590-000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reajustar o piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN, garantindo a valorização desses profissionais e reafirmando o compromisso da administração pública com a qualidade da educação.

O reajuste proposto de 6,27%, elevando o piso salarial inicial da categoria para R\$ 3.651,00, para jornada de 30 horas semanais, busca reconhecer a importância do magistério e alinhar-se às diretrizes nacionais de valorização da educação.

A educação é um direito fundamental, conforme preceituado no art. 205 da Constituição Federal, sendo um dever do Estado garantir as condições adequadas para o seu pleno desenvolvimento. A valorização dos professores é peça-chave para a melhoria do ensino, pois está diretamente relacionada à qualidade da formação dos alunos e ao fortalecimento do ensino público municipal.

O reajuste salarial também está em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que regulamenta o Piso Nacional do Magistério, e segue as diretrizes estabelecidas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assegurando a disponibilidade orçamentária para a implementação da medida.

Além disso, é amplamente reconhecido que a valorização dos professores, por meio de melhores condições salariais e de trabalho, impacta positivamente.

A adequação do piso salarial também reforça a dignidade profissional e a motivação dos docentes, permitindo que se dediquem com maior empenho e compromisso à sua função primordial: a formação das novas gerações. Portanto, trata-se de um investimento não apenas na categoria, mas em toda a sociedade, pois uma educação pública de qualidade reflete diretamente no desenvolvimento social e econômico do Município.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de garantir a valorização dos professores e a melhoria da educação em nosso Município.

JOAO MARIA
MONTENEGRO DA
SILVA:4814875045
9

Assinado de forma digital por
JOAO MARIA MONTENEGRO
DA SILVA:48148750459
Dados: 2025.03.17 16:15:09
-03'00'

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
PREFEITO Municipal